



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

PROTOCOLO Nº 13.144.445-1

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR)**, inscrita no CNPJ sob nº 13.950.733/0001-39, sediada à Rua Cruz Machado, nº 58, Centro, Curitiba-PR, por intermédio de seu Pregoeiro, Daniel Pinheiro da Silva, designado pela Resolução nº 84 de 04/09/2013, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Estadual nº 15.608/07 e legislação complementar, aplicável, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, nº **05/2014**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ**, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos.

Local, dia e hora para entrega dos Envelopes 1 e 2 e para realização da sessão de abertura do certame, conforme tabela abaixo:

DATA DE ABERTURA	14 HORAS DO DIA 16/04/2014
LOCAL	AUDITÓRIO, LOCALIZADO NO 16º ANDAR DA SEDE DA DPPR EM CURITIBA-PR (ENDEREÇO EM EPIGRAFE)
DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 1 e 2	14 HORAS DO DIA 16/04/2014, DIRETAMENTE NA SESSÃO

Integram o presente edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Especificações do Pregão Presencial nº 05/2014;
- Anexo II - Modelo de Proposta;
- Anexo III - Modelo de carta de credenciamento (Capítulo 4 - Do Credenciamento, item 4.1);
- Anexo IV Modelo de declaração a ser apresentada com os documentos de credenciamento (Capítulo 4 - Do Credenciamento, item 4.3);
- Anexo V - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte (Capítulo 5 - Da Proposta Comercial, item 5.1, letra "b");
- Anexo VI - Modelo de declaração que deverá constar no envelope de habilitação (Capítulo 6, item 6.1, letra "i");
- Anexo VII - Minuta contratual.

CAPÍTULO 1 - DO OBJETO

1.1. O certame licitatório tem por objeto a contratação de serviços de publicação em jornal diário de grande circulação no Estado do Paraná, com periodicidade de, no mínimo, 05 (cinco) edições semanais de jornal impresso, com tiragem semanal mínima de 10.000 (dez mil) exemplares, conforme critérios, especificações e necessidades descritos no Anexo I, parte integrante deste edital convocatório.

1.2. As publicações deverão ser efetuadas na página do "noticiário". Não serão permitidas publicações na página dos "classificados".

1.3. A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) cotar o preço unitário em **CENTÍMETRO X COLUNA**.

1.4. Os serviços a serem prestados consistem na veiculação (publicação) através de periódico de ampla circulação no território do Estado do Paraná dos extratos de editais licitatórios e demais atos necessários à publicidade legal.

1.5. Para fins de licitação, considera-se jornal diário de grande circulação no Estado, aquele que preencha os seguintes requisitos:

a) periodicidade de, no mínimo, 05 (cinco) edições semanais de jornal impresso;

b) circulação mínima: 10.000 (dez mil) **exemplares/semanal**, comprovada circulação estadual e tiragem auditada e atestada por entidade de reconhecida competência.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

CAPÍTULO 2 – DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital, devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacoes@defensoria.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (<http://www.defensoriapublica.pr.gov.br>), menu Licitações), para ciência de todos os interessados.

CAPÍTULO 3 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 3.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 3.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a Comissão Permanente de Licitação, no edifício da DPPR, endereço já indicado no preâmbulo, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis.
- 3.3. Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por fac-símile, email ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item 3.2.
- 3.4. A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento, sendo a respectiva decisão publicada na forma determinada no item 2.2.
- 3.5. Acolhida a impugnação, será designada, se necessário, nova data para a realização do certame, nos termos do § 3º do art. 72 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CAPÍTULO 4 - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro através de pelo menos um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).
- 4.1.1. A não indicação de representante implica aceitação dos procedimentos da Administração e, conforme o caso, revela quanto aos atos que couberem a licitante.
- 4.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- 4.2.1. Se **administrador ou sócio** da empresa proponente, deverá:
- Exibir Cédula de identidade ou documento equivalente;
 - Entregar cópia do Contrato Social ou instrumento equivalente (tais como estatuto social ou requerimento de empresário) e alterações, em vigor, devidamente registrado.
- 4.2.2. Se **representante** da empresa proponente, deverá:
- Exibir Cédula de identidade ou documento equivalente;
 - Entregar procuração (modelo Anexo III do Edital);
 - Entregar cópia do Contrato Social ou instrumento equivalente (tais como estatuto social ou requerimento de empresário) e alterações, em vigor, devidamente registrado.
- 4.2.3. A procuração pode ser pública ou particular. Se pública, dispensa a apresentação do contrato social (ou instrumento equivalente). Se particular, deve ser apresentada com firma reconhecida ou vir acompanhada de documento que propicie a conferência da assinatura do mandante.
- 4.2.4. A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pela apresentação do contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.
- 4.3. Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo), com validade de 01 (um) mês, contado a partir da data de sua assinatura.
- 4.3.1. Caso a licitante que tiver indicado na proposta seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte possua alguma irregularidade quanto à documentação de habilitação (somente quanto à regularidade fiscal), deverá fazer a devida ressalva na declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 4.4. O representante somente poderá se credenciar por uma empresa.
- 4.5. Se presente o procurador e/ou representante da licitante, os documentos de credenciamento deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de proposta comercial e habilitação e ser entregues ao Pregoeiro



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

quando solicitados. Na hipótese de não comparecimento de representante legal ou procurador, a declaração exigida no item 4.3 deverá estar inserida no **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**.
4.6. Serão aceitas fotocópias dos documentos mencionados neste Capítulo, desde que devidamente autenticadas por oficial público, ou pelo Pregoeiro ou por Membro da Equipe de Apoio mediante cotejo da cópia com o original, no momento da abertura do envelope relativo à documentação.

CAPÍTULO 5 - DA PROPOSTA COMERCIAL – primeiro invólucro

5.1. A proposta comercial deverá ser digitada ou elaborada por qualquer outro modo de impressão, preenchida com clareza, em folhas rubricadas, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente numeradas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, nos moldes do Anexo II, da qual deverá constar **obrigatoriamente**:

- a) Razão social ou denominação da licitante, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda e nome do representante legal;
- b) Declaração afirmando enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, modelo anexo, caso a licitante deseje usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/06;
- c) Descrição do objeto com o preço unitário para o item do Anexo II, cotados em moeda nacional, com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);
 - c.1) O preço unitário da publicação se dará por cm/coluna utilizado;
- d) Comprovante **da Média Mensal de Circulação Líquida Paga por Edição**, por meio de documento emitido por entidade de reconhecida competência (ex.: Instituto Verificador de Circulação - IVC, etc).

5.2. A apresentação de proposta implicará em:

- a) Prazo de início da execução dos serviços imediato, a partir da data da assinatura do contrato;
- b) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;
- c) Conhecimento e aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos; especificações e condições para execução dos serviços, sujeitando-se à fiscalização pela **DPPR**, bem como de que executará os serviços pelo valor de sua proposta;
- d) Inexistência de fato impeditivo à habilitação neste certame e ciência da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;
- e) **Se vencedora**, dever de fornecer, gratuitamente, 01 (um) exemplar diário, sempre que houver solicitação de publicação, devendo entregá-lo na Comissão Permanente de Licitação, endereço indicado no preâmbulo, para fins de conferência da medida centímetros x coluna efetivamente ocupada pelo extrato publicado.

5.3. Os preços deverão refletir o preço CIF de mercado, devendo-se incluir no preço cotado todas as despesas que incidirem sobre os mesmos, tais como, seguro, impostos, taxas, fretes, etc.

5.4. Todos os serviços cotados deverão ser de qualidade.

5.5. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação e atender ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 8.078/90 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: *“A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”*.

5.6. A proposta deverá conter apenas uma opção de preço e serviço para o item do Anexo II, sob pena de desclassificação da proposta.

5.7. Para atender as condições estabelecidas no Decreto Estadual nº 1261/03 e Convênio ICMS nº 26/03, as empresas paranaenses deverão apresentar propostas já com o valor líquido, ou seja, sem carga tributária do ICMS.

CAPÍTULO 6 - DA HABILITAÇÃO – segundo invólucro

6.1. Poderão habilitar-se os interessados que apresentarem os seguintes documentos:

- a) Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do representante legal;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

- b) Cópia do Contrato Social (ou instrumento equivalente - tais como estatuto social ou requerimento de empresário) e alterações, em vigor, devidamente registrado, caso não tenha sido apresentado na etapa de Credenciamento, nos termos da letra “c” do item 4.2.2, observada a regra do item 4.2.4;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Certidão negativa de tributo municipal (ISS) do domicílio da licitante;
- f) Certidão negativa da dívida ativa do Estado (ICMS) do domicílio da licitante;
- g) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em conformidade com o disposto na Lei nº 12.440/2011.
- i) Certidão(ões) negativa(s) de pedido de recuperação judicial e falência, emitida(s) pelo Distribuidor(es) da Comarca onde está sediada a empresa, dentro de seus respectivos prazos de validade, se expressos. Não havendo menção quanto ao prazo de validade, a(s) certidão (ões) deverá (ão) ser expedida (s) até dois (02) meses anteriores à data da apresentação, cujo término se dará no mesmo dia da data da expedição;
- j) Prova de regularidade relativa à seguridade social, demonstrando inexistência de débitos no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (art. 29, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93), através de Certidão Negativa de Débitos do INSS e de Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus respectivos prazos de validade;
- k) Declaração expedida conforme modelo constante Anexo VI, com validade de um (01) mês, contada a partir da data de sua assinatura.

6.2. As empresas que indicaram representante na fase de credenciamento deverão apresentar tão somente os documentos exigidos nas letras “c” até “k” do item 6.1, uma vez que o restante da documentação já foi apresentada naquela fase.

6.2.1. Se o representante cadastrou-se mediante procuração pública, deverá apresentar cópia do Contrato Social (ou instrumento equivalente) nos termos da Letra “c” do item 4.2.2, observada a regra do item 4.2.4.

6.3. Serão aceitas fotocópias dos documentos mencionados nas letras “a”, “b”, “c” e “d”, desde que devidamente autenticadas por Oficial Público, Pregoeiro ou por Membro da Equipe de Apoio, mediante cotejo da cópia com o original, no momento da abertura do envelope relativo à documentação.

6.4. No caso de certidão obtida via internet, as mesmas estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade, pelo Pregoeiro ou por Membro da Equipe de Apoio.

6.5. Quanto à regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão sanear defeito constatado na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenha algum vício, observado o prazo estipulado no subitem 8.1.12.1.

6.6. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, mesmo se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ressalvado o contido no item 6.5.

6.7. Serão impedidas de participar no presente pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- a) Com seus cadastros suspensos ou cancelados e/ou que tenham sido declaradas impedidas de licitar ou contratar com a DPPR, enquanto durar o impedimento;
- b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- c) Suspensas temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, assim entendida como qualquer órgão público do país;
- d) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

6.8. Somente será considerado habilitado a licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

6.9. Toda a documentação apresentada deverá estar em pleno vigor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 02 (dois) meses contados a partir da sua expedição, à exceção da declaração exigida na alínea “j” do item 6.1.

CAPÍTULO 7 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1. No dia, hora e local mencionados no início deste edital, reunir-se-ão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio para proceder ao recebimento dos dois invólucros **fechados**, com a seguinte identificação externa:

a) ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014

b) ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014

7.2. Os envelopes “01” e “02” devem ser entregues diretamente na sessão.

7.3. Depois da hora marcada para o início da sessão, nenhuma outra proposta será aceita, bem como, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre propostas regularmente recebidas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

CAPÍTULO 8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará as empresas que apresentaram envelopes, após o que não mais serão admitidos novos proponentes e não caberá desistência da proposta, desenvolvendo-se conforme segue:

8.1.1. O Pregoeiro passará ao credenciamento das licitantes, nos termos do Capítulo 4 - Credenciamento - deste edital.

8.1.2. Recolhimento dos envelopes “proposta comercial” e “documentos de habilitação”.

8.1.3. Abertura dos envelopes e análise das propostas, com a classificação das que estejam em consonância com o exigido, e desclassificação das que estejam em desacordo com as especificações do edital; caso a proposta escrita não esteja assinada, o representante legal ou procurador do proponente poderá fazê-lo durante a sessão.

8.1.4. Leitura dos preços cotados e indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

a) Da rodada de lances verbais participará a licitante que ofertar o menor preço unitário para o item do Anexo II, e todos os demais cujas propostas situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas na alínea anterior, participarão da rodada de lances verbais e sucessivos, a proposta de menor preço unitário para o item do Anexo II e as melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, até o máximo de três propostas;

c) Havendo empate entre a terceira classificada e as demais subsequentes, todas essas serão consideradas sem distinção, procedendo-se sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, podendo neste caso ocorrer a participação de mais de três (03) propostas;

d) Para efeito de lances, será considerado o preço unitário para o item do Anexo II consignado na proposta;

e) A rodada de lances verbais será repetida até que nenhum representante queira mais ofertá-los;

f) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço unitário para o item do Anexo II, devendo o lance ofertado cobrir o



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes;

g) A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço consignado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

h) Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções administrativas constantes deste edital;

i) Caso não realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

j) Caso não realizados lances verbais pelas licitantes selecionadas e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre as licitantes, obedecendo aos critérios das letras “a”, “b” e “c”, deste item.

k) Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticado no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o pregoeiro negociar, visando obtenção de preço melhor.

8.1.5. Negociação direta com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço.

8.1.6. Antes de iniciar a etapa de negociação direta com o proponente de menor cotação, o Pregoeiro verificará a classificação final, indicando as licitantes, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e os preços finais.

8.1.7. Sendo o ofertante do menor preço não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto, na hipótese em que o preço ofertado por 01 (uma) ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte for até 5% superior ao menor preço efetivo.

8.1.8. Na hipótese de o melhor classificado ser microempresa ou empresa de pequeno porte, fica inviabilizada a regra do item anterior.

8.1.9. Ocorrendo o empate ficto a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar novo lance, em valor inferior ao da melhor classificada, em até 05 (cinco) minutos.

8.1.10. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocadas as demais licitantes enquadradas na mesma situação cujos preços estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.

8.1.11. Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por microempresas ou empresas de pequeno porte, será procedido sorteio para definição da ordem final de classificação.

8.1.12. Verificação das condições de habilitação das licitantes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas, passando para a análise da documentação da subsequente, observada a ordem de classificação, somente caso as documentações não atendam às exigências editalícias:

8.1.12.1. Constatado vício na documentação de habilitação (somente quanto à regularidade fiscal) apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ofertante do menor preço, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora sob a condição de saneamento do defeito na documentação no prazo de 02 (dois) dias úteis, ficando imediatamente agendada a continuação da sessão neste mesmo prazo.

8.1.12.2. Permanecendo o defeito na documentação, o Pregoeiro declarará a empresa inabilitada e procederá a análise da documentação da licitante subsequente.

8.1.12.3. Na hipótese de designação de nova sessão para apresentação dos documentos, a interposição de recurso será facultada às licitantes ao final desta sessão.

8.1.13. Deverão ser vistados e rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas comerciais e os documentos de habilitação das 03 (três) empresas ofertantes dos menores preços.

8.1.14. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

8.1.15. O Pregoeiro questionará aos participantes quanto à intenção de recorrer, se houver manifestação positiva nesse sentido, a mesma deverá ser feita de forma motivada; caso não haja, o Pregoeiro adjudicará o item à empresa vencedora.

8.1.16. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade competente:

- a) Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedado a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não alterem os parâmetros da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

8.1.17. Da sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.1.18. Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes dos participantes.

8.1.19. A(s) ata(s) será(ão) disponibilizadas no site (<http://www.defensoriapublica.pr.gov.br/>, menu Licitações), para acesso livre, logo após o encerramento da sessão pública.

8.1.20. Os envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes ficarão retidos até a entrega do objeto da licitação.

8.2. Os envelopes das licitantes remanescentes ficarão à disposição das empresas na Comissão Permanente Licitação para devolução. Caso a empresa não retire seu envelope em até 30 (trinta) dias após a homologação do resultado da licitação, os mesmos serão destruídos, ainda lacrados, sem que de seu conteúdo se tome conhecimento.

CAPÍTULO 9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

9.2. Para efeito do julgamento será considerado o menor preço unitário para o item do Anexo II, previsto para a contratação.

9.2.1 O preço do item que compõe o anexo não poderá ultrapassar o valor máximo que está fixado neste edital.

9.3. Na hipótese de discrepância entre os preços unitários e totais, para efeito de cotejo prevalecerão os primeiros.

9.4. As empresas que optaram pela condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão declarar-se como tais nos termos do modelo em anexo.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que estejam em desacordo com o edital.

9.5.1. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que originaram a inabilitação ou desclassificação.

9.6. A homologação do julgamento caberá à Defensora Pública-Geral, que poderá, em despacho circunstanciado e no interesse público, presentes os requisitos legais, revogar a licitação, ou anulá-la na hipótese de ilegalidade, sem que caiba aos licitantes direito a indenização.

CAPÍTULO 10 - DOS RECURSOS

10.1. Dos atos e decisões relacionados com o pregão são cabíveis recursos.

10.2. O recurso de que trata o item 10.1 terá efeito suspensivo e dependerá de manifestação da licitante nesse sentido ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão ao término daquele prazo. O



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

expediente ficará franqueado às empresas interessadas na Comissão Permanente de Licitação. A não apresentação de memoriais configurará a renúncia do direito de recorrer.

10.3. A ausência de manifestação dos representantes credenciados das empresas no momento oportuno implicará na decadência do direito de recorrer.

10.4. Não serão aceitos recursos via fac-símile/e-mail. Os memoriais de recursos interpostos por escrito deverão ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação, endereço indicado no preâmbulo, observando-se o horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis.

10.5. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pela licitante na sessão pública.

10.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro, caso acolhido, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os recursos intempestivos não serão conhecidos.

10.8. Impugnado ou não o recurso, o Pregoeiro o apreciará, podendo realizar instrução complementar, e decidirá motivadamente pela manutenção ou reforma do ato recorrido, no prazo de 03 (três) dias úteis, submetendo o processo à autoridade competente.

CAPÍTULO 11 - DO CONTRATO

11.1. As obrigações decorrentes desta Licitação a serem firmadas entre a DPPR e a licitante vencedora, serão formalizadas através de contrato (modelo – Anexo VII), observando-se as condições estabelecidas neste edital, a legislação vigente e a proposta vencedora.

11.2. A empresa vencedora será regularmente convocada para assinar o termo do contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei e neste edital.

11.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e desde que ocorra motivo justificado aceito pela DPPR.

11.3.1. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o termo do contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4. A(s) empresa(s) vencedora(s) e/ou a(s) licitante(s) remanescente(s), se convocada(s), deverá(ão) comprovar as mesmas condições de habilitação consignadas no edital convocatório, como condição para celebração do contrato.

11.5. Em caso de recusa ou impossibilidade da licitante vencedora em assinar o termo do contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, realizar os serviços, ou quando a mesma não fizer a comprovação referida no item anterior, a DPPR adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para contratar com a Administração, no prazo previsto no edital e nas condições propostas pela licitante convocada.

11.6. Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão e o disposto no item 8.1.12 do Capítulo 8 - Da Sessão do Pregão deste edital, devendo o(s) convocado(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

11.7. As licitantes remanescentes convocadas na forma do item 11.6 se obrigam a atender a convocação e a assinar o termo do contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo fixado pela DPPR, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas.

11.8. A licitante remanescente que aceitar a adjudicação estará sujeita as mesmas obrigações e penalidades decorrentes deste edital.

CAPÍTULO 12 - DA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A supervisão, orientação e fiscalização da efetiva execução do objeto do presente certame estarão a cargo de servidor designado pela Defensoria Pública-Geral, por intermédio de ato específico.

12.2. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE e nos prazos estabelecidos.

12.3. A fiscalização, exercida no interesse do CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer dano que venha causar ao CONTRATANTE ou a terceiros.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

CAPÍTULO 13 - DAS PENALIDADES

13.1. Conforme disposições da Lei Estadual nº 15.608/07 e deste edital, estará sujeita à aplicação de sanções, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a empresa que incorrer nos seguintes tipos:

- a) Não atender à convocação para firmar a contratação dentro do prazo estipulado no item 11.2.
- b) Apresentar documentação falsa ou não entregar a documentação exigida para o certame ou para a contratação;
- c) Ensejar o retardamento da execução do contrato;
- d) Não manter a proposta;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal.

13.2. Caso a empresa incorra em uma das condutas elencadas no item anterior, será encaminhado ao setor competente relatório circunstanciado com vistas à apreciação e posterior envio à Defensoria Pública-Geral.

13.3. No caso de descumprimento das obrigações pactuadas, a CONTRATADA será notificada por escrito, para sanar as irregularidades indicadas ou apresentar suas justificativas.

13.4. A CONTRATADA fica a sujeita à seguinte sanção, bem como às dispostas no instrumento contratual e as previstas no artigo 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/07 e artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato.

13.5. Qualquer multa ou encargo imputado à empresa, não pago no prazo concedido pela Administração, será inscrito em Dívida Ativa do Estado e cobrado com base na Lei Federal nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGPM/FGV ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

13.6. A CONTRATADA autoriza desde já o desconto de multa pré-determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa, na primeira fatura a que vier a fazer jus, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após notificada.

CAPÍTULO 14 - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A(s) remessa(s) da(s) publicação(ões) dar-se-á(ão) através de e-mail, devendo a CONTRATADA fornecer endereço eletrônico para tal finalidade.

14.2. Somente deverão ser atendidas as solicitações de publicação formuladas pela CONTRATANTE através do email institucional licitacoes@defensoria.pr.gov.br.

14.3. A CONTRATANTE encaminhará a(s) matéria(s) a ser(em) publicada(s) até as 16:00 horas, para publicação no primeiro dia útil seguinte ao envio.

14.4. A CONTRATADA deverá confirmar o recebimento do pedido de publicação, no prazo máximo de 02:00 horas da solicitação via "e-mail".

14.5. Para o(s) serviço(s) realizado(s) e não aceito(s) após verificação realizada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga dentro do período de **01 (um) dia** subsequente à conferência, **a refazer às suas expensas, os serviços contratados**, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

CAPÍTULO 15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. A DPPR efetuará o respectivo pagamento pelos valores constantes na nota de empenho até o **30º (trigésimo)** dia corrido, a contar da data do protocolamento do requerimento de pagamento, acompanhado das respectivas notas fiscais, indicando a modalidade, número da licitação da qual sagrou-se vencedora, bem como o número do contrato, dimensões da(s) publicação(ões) (centímetro x coluna), modalidade(s) e número(s) do(s) certame(s) (em caso de extrato de agendamento de abertura de licitação), assunto(s) da(s) matéria(s) (nos demais casos), data da publicação, valor(es) da(s) publicação(ões), devidamente instruído com a documentação exigida e em condições de ser processado, nos termos da Cláusula Sexta – DO PAGAMENTO, da minuta contratual (Anexo VII).

15.2. Quando da emissão das notas fiscais alusivas às publicações correspondentes, a CONTRATADA deverá discriminar na nota fiscal a identificação do(s) certame(s) ou matéria, data da publicação, nº do periódico, indicando a quantidade centímetro x coluna utilizada, bem como o valor final a ser pago pelo CONTRATANTE.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

CAPÍTULO 16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 0701.14422014.008 – Gestão da Defensoria Pública, Fonte 100 – Tesouro do Estado, no elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, e no subelemento de despesa 3.3.90.39.09 – Serviços de Publicidade e Propaganda.

CAPÍTULO 17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Na contagem dos prazos constantes do presente edital, observar-se-á o disposto no art. 163 da Lei nº 15.608/2007, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

17.2. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

17.3. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

17.4. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17.5. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

17.6. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 91 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

17.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

17.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

17.9. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.10. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

17.11. Em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e Lei Estadual nº 15.608/07, para todas as referências de tempo contidas no presente edital será observado o horário local da sede da DPPR em Curitiba-PR.

17.12. Ao Pregoeiro são reconhecidas as atribuições e poderes constantes do art. 48 da Lei Estadual nº 15.608/07.

17.13. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 03 de abril de 2014.

DANIEL PINHEIRO DA SILVA
Pregoeiro



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

Nº	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO DA PUBLICAÇÃO POR CENTÍMETRO/COLUNA R\$
01	Contratação de serviços de publicação em jornal diário de grande circulação no Estado do Paraná, com periodicidade de, no mínimo, 05 (cinco) edições semanais de jornal impresso, com tiragem semanal de 10.000 exemplares.	64,00

Observações:

- 1) A despesa anual com a execução do objeto está estimada em R\$ 15.360,00 (quinze mil, trezentos e sessenta reais), não cabendo à CONTRATADA quaisquer direitos, caso não seja atingido referido valor;
- 2) O valor indicado é meramente estimativo, não se obrigando a Defensoria Pública do Estado do Paraná a requisitar o total estabelecido neste certame;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014
PROPOSTA COMERCIAL

Nº	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO DA PUBLICAÇÃO POR CENTÍMETRO/COLUNA R\$
01	Esta proposta refere-se às especificações e unidades de medida constantes no item 01 do Anexo I do Pregão Presencial nº 05/2014.	64,00

Observações:

- 1) A despesa anual com a execução do objeto está estimada em R\$ 15.360,00 (quinze mil, trezentos e sessenta reais), não cabendo à CONTRATADA quaisquer direitos, caso não seja atingido referido valor;
- 2) O valor indicado é meramente estimativo, não se obrigando a Defensoria Pública do Estado do Paraná a requisitar o total estabelecido neste certame;

CURITIBA, _____ de _____ de _____.

Nome do Representante:

Razão Social da

Empresa:

C.N.P.J.:

Endereço:

Telefone/Fax:

Obs. Deverá ser feita em folha timbrada com o nome da empresa, preferencialmente.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar a empresa _____ no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

[Identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida]



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Curitiba, ____ de _____ de 2014

Nome da Empresa
CNPJ:

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

(MODELO)

Empresa _____, C.N.P.J. nº _____, declara para os devidos fins, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame quanto a participar ou não da licitação;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame antes da adjudicação do objeto da licitação;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da DPPR antes da abertura oficial das propostas;
- f) permanecem imutáveis as condições de cadastramento relativas à regularidade para com o erário Federal, Estadual e Municipal;
- g) não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determinação Constitucional;
- h) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;
- i) não se encontra suspensa de contratar ou impedida de licitar, nem foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

Em _____ de _____ 2014.

nome do representante legal:

Obs. A validade do presente documento é de um (01) mês, contado da data de sua assinatura.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS EXTRATOS LICITATÓRIOS E DEMAIS ATOS INERENTES A PUBLICIDADE LEGAL QUE ENTRE SI FAZEM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA _____.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR**, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Cruz Machado, nº 58, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 139507330001-39, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral, **JOSIANE FRUET BETTINI LUPION**, RG nº 1.289.354-0/PR e CPF nº 354.074.689-72, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ..., a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, decorrente do protocolo nº 13.144.445-1 e Pregão Presencial nº 05/2014, que são parte integrante deste contrato, sujeitando-se as partes à Lei Estadual nº 15.608/07, à Lei Federal nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente consiste na contratação de empresa jornalística, para prestação de serviços de publicação dos extratos licitatórios e demais atos necessários à publicidade legal, em jornal diário de grande circulação no Estado do Paraná, com a periodicidade de, no mínimo, cinco circulações semanais, em conformidade com as especificações contidas no procedimento licitatório de Pregão Presencial nº 05/2014, protocolado sob nº 13.144.445-1.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As publicações deverão ser efetuadas na página do “noticiário”. Não serão permitidas publicações na página dos “classificados”.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Toda e qualquer modificação dos serviços ora contratados dependerá sempre de anuência expressa da **CONTRATANTE**, bem como em relação a eventual acréscimo ou redução do objeto, observando-se os limites legais, sendo que a **CONTRATANTE** nada deverá à **CONTRATADA** por serviços que esta realizar sem a devida autorização por escrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: O presente contrato terá início a partir da data da sua assinatura, com vigência por 12 (doze) meses, admitindo-se eventuais prorrogações até o limite legal de 60 (sessenta) meses, desde que a **CONTRATANTE** não se manifeste expressamente em contrário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do ajuste ou de sua prorrogação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de início da execução dos serviços é imediato, a partir da data da assinatura pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO: A supervisão, orientação e fiscalização da efetiva execução do objeto do contrato do presente certame estarão a cargo do servidor designado por ato da Defensora Pública-Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização, exercida no interesse da **CONTRATANTE**, não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer dano que venha a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO: O preço unitário pela publicação por centímetro/coluna, é de R\$ _____ (___ reais), conforme proposto pela **CONTRATADA** na Ata do Pregão Presencial nº 05/2014, às fls. _____ do protocolado sob nº 13.144.445-1.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Este contrato poderá ser alterado, no que couber, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93 e do artigo 112 da Lei Estadual 15.608/07.

PARÁGRAFO ÚNICO – DO REAJUSTE: O preço poderá ser reajustado a cada 12 meses, contados do início do acordo, com base na variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha substituí-lo, sendo devido somente a partir da data da protocolização do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO: A **CONTRATANTE** efetuará o respectivo pagamento pelos valores constantes na nota de empenho, mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data do protocolamento do requerimento de pagamento, pela licitante vencedora, acompanhado da nota fiscal/fatura e cópia da nota de empenho, depois verificado, aceito e atestado a prestação do serviço por



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

parte do servidor designado, indicando a modalidade, número da licitação da qual sagrou-se vencedora, bem como número do contrato, devidamente instruído com a documentação exigida e em condições de ser processado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA**, quando da emissão das notas fiscais alusivas às publicações correspondentes, deverá discriminar na nota fiscal a identificação do(s) certame(s) ou matéria, data da publicação, nº do periódico, indicando a quantidade centímetro x coluna utilizada, bem como o valor final a ser pago pelo contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para a liberação do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a comprovação de regularidade fiscal (Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, seguridade social e FGTS) e trabalhista (certidão negativa de débitos trabalhistas), devendo os documentos ser relativos ao mês imediatamente anterior ao pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** emitirá as faturas em nome da **CONTRATANTE** e na hipótese de constatação de existência de erro no faturamento ou qualquer outra irregularidade, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para as correções necessárias, com a interrupção do prazo para pagamento, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE** pelo atraso decorrente da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Ocorrendo atraso ou rejeição dos serviços prestados, o prazo para pagamento é interrompido, somente iniciando a nova contagem após a **CONTRATADA** refazer o serviço, que será submetido à avaliação e aprovação pelo setor competente.

PARÁGRAFO QUINTO: Esgotado o prazo estipulado nesta cláusula e comprovada a mora, a **CONTRATANTE**, se provocada, arcará com a correção dos valores em atraso com base na variação da IGP-M ou de outro índice que venha a substituí-la, no período compreendido entre o vencimento da obrigação e o seu respectivo pagamento, acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desconsiderado o critério *pro rata die*.

PARÁGRAFO SEXTO: Em conformidade com a legislação, a **CONTRATANTE** efetuará a retenção da tributação pertinente.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O CNPJ indicado na fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta sob pena de não ser efetuado o pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, podendo a **CONTRATANTE** deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela **CONTRATADA** que forem constituídas após procedimento administrativo em que lhe seja assegurada a ampla defesa e contraditório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 1) Efetuar o pagamento nos moldes previstos na cláusula sexta;
- 2) Por meio dos Setores/Servidores Competentes:
 - A- Elaborar os textos para publicação e encaminhá-los à **CONTRATADA**;
 - B- Encaminhar à **CONTRATADA** a(s) matéria(s) a ser(em) publicada(s) até as 16h00min, para a publicação no primeiro dia útil seguinte ao envio;
 - C- Confirmar a publicação dos textos encaminhados;
 - D- Encaminhar cópia da publicação às unidades da DPPR interessadas;
 - E- Manter registro das ocorrências relacionadas à prestação dos serviços, para fins de acompanhamento do desempenho da contratada;
 - F- Comunicar à **CONTRATADA** as falhas detectadas, através de ofício ou email;
 - G- Comunicar à Administração o cometimento de falhas pela **CONTRATADA**, que impliquem comprometimento da prestação dos serviços e/ou aplicação de penalidades previstas;
 - H- Promover a fiscalização da execução do contrato, por meio do servidor designado por ato da Defensoria Pública-Geral, que poderá rejeitar os serviços prestados e exigir o seu refazimento às expensas da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A(s) remessa(s) da(s) publicação(ões) dar-se-á(ão) exclusivamente através do email licitacoes@defensoria.pr.gov.br, devendo a **CONTRATADA** fornecer endereço eletrônico válido para tal finalidade, vedadas as publicações encaminhadas em desconformidade com o procedimento aqui descrito.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: É de responsabilidade da **CONTRATADA**:

- 1) Publicar os extratos de procedimento licitatórios e demais atos abarcados pela publicidade legal, na medida em que forem solicitados por meio do e-mail licitacoes@defensoria.pr.gov.br;
- 2) Fornecer, gratuitamente, 01 (um) exemplar diário, sempre que houver solicitação de publicação, devendo entregá-lo na Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da DPPR, endereço em epígrafe, para fins de conferência da medida centímetro x coluna efetivamente ocupada pelo extrato publicado;
- 3) Fornecer endereço eletrônico válido para envio dos extratos e demais atos da publicidade legal e confirmar recebimento, no prazo máximo de 02:00 horas da solicitação via "email";
- 4) Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5) Refazer os serviços contratados, às suas expensas, dentro do período de 01 (um) dia subsequente a conferência, quando o serviço realizado não for aceito, após verificação realizada pelo fiscal deste contrato;
- 6) Assumir inteira responsabilidade pela boa execução dos serviços, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento das normas e instruções internas da **CONTRATANTE**, relacionadas com o serviço;
- 7) Supervisionar a execução dos serviços, independentemente da fiscalização que a DPPR, a qualquer tempo, venha a exercer e que ficará sob a responsabilidade do fiscal do contrato;
- 8) Todas as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas e administrativas, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros relativos aos empregados encarregados da execução do fornecimento objeto do presente contrato, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**;
- 9) Indicar funcionário que ficará responsável pelo atendimento preferencial à **CONTRATANTE**;
- 10) Divulgar a publicação em via impressa também na versão eletrônica do jornal;
- 11) Comunicar à contratante qualquer mudança as alterações que forem efetuadas em seu contrato social;
- 12) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É ainda de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o comportamento moral e profissional de seus funcionários, cabendo-lhe responder por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente por eles causados à **CONTRATANTE** e/ou terceiro(s) em face da execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**, nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do contrato os casos enumerados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nas hipóteses legais;
- b) amigável, por acordo entre as partes;
- c) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independentemente de outras previstas em lei:

I - advertência;

II - multa moratória de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem/serviço atrasado quando a Contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, a **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item III;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

III - multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item II, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente;

IV - suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos do artigo 154 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nos itens I, IV e V deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** autoriza desde já o desconto da multa pré-determinada em processo administrativo que lhe garanta a ampla defesa, na primeira fatura a que vier fazer jus.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso a **CONTRATADA** não recolha a multa no prazo acima estabelecido e não possua créditos a receber da **CONTRATANTE** que possam ser descontados, o débito será inscrito em Dívida Ativa do Estado corrigido monetariamente pelo IGP-M/FGV ou outro índice que por ventura venha a substituí-lo e executado nos termos da Lei Federal 6.830/80.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES: As partes deverão manter contato entre si sempre por escrito, via “e-mail”, fac-símile, ou outro meio admitido em direito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência na execução dos serviços, os quais deverão sempre ser confirmados por escrito, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do contato verbal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 0701.14422014.008 – Gestão da Defensoria Pública, Fonte 100 – Tesouro do Estado, no elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, e no subelemento de despesa 3.3.90.39.09 – Serviços de Publicidade e Propaganda.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato será regido pela Lei nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais disposições legais, em especial quanto aos casos omissos, constituindo parte integrante deste o edital de licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta formulada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias eventualmente surgidas em decorrência do presente contrato.

Este contrato terá seu extrato publicado no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, entrando em vigência a partir de sua assinatura.

E por estarem assim justo e contratado, depois de lido e achado conforme vai este termo devidamente assinado pelos representantes das partes inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas, como adiante se vê.

Curitiba, ___ de _____ de 2014

Josiane Fruet Bettini Lupion
Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Comissão Permanente de Licitação

(nome do empresário)
(nome da empresa)

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: